

Advogados: Luiz Gustavo Capitani e Silva Reimann, OAB/RS nº 67.643, e outros

Descrição: Processo Administrativo Disciplinar. Suspensão. Instauração de incidente de insanidade mental. Manutenção do afastamento preventivo.

Relator: Desembargador Diógenes Vicente Hassan Ribeiro

022) 8.2020.0010/000285-4 - Servidor - Remoção

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Paulo Rogério Ferreira dos Santos, Oficial de Justiça da Comarca de Alvorada

Descrição: Remoção. Recurso.

023) 8.2019.6552/000287-0 - Cedência de Servidores

Tipo da Matéria: Cedência

Interessados: Direção de Gestão de Pessoas e Paulo Sérgio Mendonça, Oficial Escrevente

Descrição: Prorrogação de cedência de servidor do 1º Grau ao T.J. *Ad referendum* do COMAG.

024) 8.2019.7194/000452-7 - Apuração de Irregularidade em Contratos

Tipo da Matéria: Recurso

Recorrente: Marlucci Correa de Lima Antunes

Descrição: Descumprimento contratual. Aplicação de penalidade de multa no Contrato nº 155/2018-DEC. Recurso.

Pela presente, ficam intimados as partes e os advogados para os efeitos legais e regimentais.

Secretaria do Conselho da Magistratura, 13 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva Lemes, Secretário(a) do Conselho da Magistratura**, em 13/04/2020, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 013/2020 - CGJ

Expediente nº 8.2020.7241/000043-1

Suspende temporariamente a vigência do caput do artigo 62 da CNNR.

A DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, de fiscalizar, de disciplinar e de adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais; e

CONSIDERANDO o pedido de suspensão da vigência do *caput* do artigo 62 da CNNR formulado pela Assessoria Especial Administrativa da Presidência deste Tribunal de Justiça, em razão de que as definições operacionais para a prática pretendida com a normativa ainda não foram finalizadas.

PROVÊ:

Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a vigência do *caput* do artigo 62 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, até nova decisão em contrário.

Art. 2º - O parágrafo único do mesmo artigo permanece em vigor.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE.

Porto Alegre, 06 de abril de 2020.

DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 09/04/2020, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM

Nº 1863909

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Designar **Ana Lucia da Silva Garcia**, Oficiala Escrevente, PJ-G-I, Id. Func. **4254422**, para exercer a função gratificada de Subchefia de Cartório, FG-PJ-D, junto à Comarca de Soledade, RV 900271000331, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA